



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de**  
**Serro**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0042545/2022-65**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0042545/2022-65	Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Gustavo Drummond Eulálio de Souza.		CPF/CNPJ: 059.791.626-82.
Endereço: Rua Groelândia, 401		Bairro: Sion
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.320-060
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Gustavo Drummond Eulálio de Souza.		CPF/CNPJ: 059.791.626-82
Endereço: Rua Groelândia, 401		Bairro: Sion
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.320-060
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda São José		Área Total (ha): 95,4276
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.895 do CRI de Diamantina		Município/UF: Diamantina/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-5BDC4BDF846B4EB1B8E4C12DA23E19C5		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - <b>Convencional</b>	6,5344	ha
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - <b>Corretiva</b>	2,50	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	88	un

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Plantio de culturas anuais	G-01-03-1	10,07

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	10,07	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	10,07
Total:	10,07	-	Total:	10,07

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	554,9264	m <sup>3</sup>
Madeira	Madeira de floresta nativa	21,6857	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Daniel Junio de Miranda - **MASP:** 1176556-7

Data da Vistoria: 14/10/2022

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/05/2023

Validade: 3 (três) anos a partir da data de sua emissão.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - <b>Convencional</b>	Sirgas 2000	23k	653.642	7.964.871
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - <b>Corretiva</b>	Sirgas 2000	23k	653.801	7.964.862
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	653.756	7.964.911

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### **Medidas Mitigadoras propostas:**

- 1- Realizar o treinamento dos operários para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos, visando minimizar a formação de particulados pela queda dos indivíduos arbóreos.
- 2- A supressão vegetal deverá ocorrer em sentido único, facilitando o afugentamento da fauna para áreas adjacentes.
- 3- A atividade de Supressão da Vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica e habilitada para tal.
- 4- Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área.
- 5- O pessoal contratado para essa atividade, deverá ser informado de que é proibido caçar, molestar a fauna, pescar ou retirar material da flora para comercialização e/ou uso próprio.
- 6- Ações direcionadas à educação ambiental deverão ser repassadas aos funcionários.
- 7- - Demarcação física da área pretendida para intervenção para prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.
- 8- - Demarcação física da área do raio de proteção das espécies ameaçadas e imunes para se evitar a supressão ou danos físicos a estes indivíduos.

### **Medidas compensatórias:**

Não se aplica.

## 12. OBSERVAÇÃO

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PIA e no Parecer Técnico	Durante a vigência do AIA.
2	Sinalizar os buffers das áreas do raio de proteção referente às espécies ameaçadas e protegidas conforme Plano de Conservação	Anteriormente e durante a supressão.
3	Obter no portal Ecosystemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.	Anteriormente à supressão.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, **Supervisora Regional**, em 09/05/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65529038** e o código CRC **155FABD9**.